



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
1º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel MP/1ª DIE/1943)
Batalhão Marechal Zenóbio da Costa**

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
Processo Administrativo n. 64148.003920/2025-54**

1. OBJETO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QNT Estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	413470	Endoparasiticida injetável para CÃES à base de Moxidectina a 10%. Apresentação Frasco. Um frasco contendo microesferas de Moxidectina a 10% e o outro contendo um diluente estéril, de aparência clara e translúcida, especificamente formulado para reconstituição com frasco de Moxidectina. Uso veterinário.	Frasco	2	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E QUANTIDADE: constam do documento de formalização da demanda.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1- O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em até duas remessas, no endereço abaixo:

- a. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
 - b. Os produtos a serem fornecidos deverão atender as especificações constantes neste Instrumento, assim como, estar em conformidade com a legislação vigente, notadamente no que se refere às exigências relativas aos critérios de sustentabilidade ambiental em sua fabricação.
 - c. Estar em conformidade com as Instruções Normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, relativas à fabricação e comercialização de alimentação animal, notadamente ao que se refere à alimentação canina.
 - d. A fabricação dos produtos a serem fornecidos deverão estar em conformidade com as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, bem como, com as demais legislações vigentes, notadamente no que se refere às exigências relativas aos critérios de sustentabilidade ambiental.
 - e. A comprovação poderá ser feita através da apresentação de licença ou certificado de conformidade ambiental, emitida por órgão executivo de fiscalização ambiental, em quaisquer das esferas (municipal, estadual ou federal) ou por instituição credenciada, ou ainda por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem a ser fornecido cumpre com as exigências quanto aos requisitos ambientais;
 - f. Como condição de habilitação a licitante deverá:
 - g. Comprovar que o fabricante do produto possui registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme previsto em suas Normas Técnicas vigentes, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 6.296/2007.
 - h. Comprovar que a empresa licitante, bem como seu responsável técnico possuem registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, conforme exige a Resolução nº 1.177/2017 – CFMV.
 - i. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais de fábrica, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade, quando for o caso, e demais exigências constantes da legislação em vigor;
2. Não serão aceitas embalagens rasgadas, avariadas, com rótulos adesivos removíveis ou grampeados, que se apagam com facilidade ou que foram manchados no decurso do transporte/armazenamento, bem como, que não atendam as especificações constantes neste Termo de Referência;
 3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
 6. Deverá ser apresentado no momento da análise da documentação de aceitação do produto:
 7. Teste de digestibilidade “in vivo” exigido no subitem anterior deverá apresentar digestibilidade mínima

- de 80%, conforme o necessário para a classificação “Super Premium;
8. Tal exigência visa comprovar se o produto ofertado na proposta apresenta a digestibilidade mínima necessária a categoria Super Premium, garantindo assim uma vida mais ativa e saudável ao animal, bem como, um consumo diário menor de ração.
 9. A qualquer tempo, caso entenda necessário, a Área de Veterinária do 1º BPE poderá exigir, a apresentação de exame Bromatológico realizado em laboratório oficial de referência, indicado pela Administração, às expensas da futura Contratada, visando à comprovação dos níveis nutricionais do produto entregue, de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, bem como, da proposta da Contratada.
 10. Não serão aceitos produtos formulados exclusivamente com base nas exigências do Edital, nunca antes tendo sido testado, aceito e aprovado por plantel de cães de guerra.
 11. A apresentação de catalogo/folder do produto ofertado será exigida durante o processo de habilitação.
 12. Caso não seja possível comprovar o atendimento as exigências do TR com o catalogo apresentado, será solicitado o envio de amostra do produto em embalagem original do produto no prazo de até 10 dias.
 13. Não serão aceitas declarações do fabricante como comprovação de atendimento às exigências deste Termo de Referência. A comprovação do atendimento às exigências supramencionadas será exigida na forma mencionada.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1- Aquisição de medicação profilática para os cães do 1º BPE presente neste Termo de Referência, nos termos do **Anexo II – Apêndice A do Termo de Referência**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 4.2- O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3- O custo estimado total máximo da contratação é de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais e zero centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

5- DA AMOSTRA DO MATERIAL

- 5.1 A Administração e a equipe de planejamento exigirão (se julgar necessário) da licitante provisoriamente primeira colocada na disputa de lances, para verificação das especificações constantes do presente Termo de Referência, 1 (uma) amostra do item a ser fornecido.
- 5.2 A licitante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para entregar a amostra do item a ser fornecido;
- 5.3 A supracitada amostra deverá ser entregue nas dependências do setor de almoxarifado do 1º Batalhão de Polícia do Exército, situado na Rua Barão de Mesquita, nº 425, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20.540-001 - Telefone: (21) 3294-0850, e-mail: licitacao1bpe@gmail.com - conforme horários de expediente: de segunda-feira a quinta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, e nas sextas-feiras das 08:00h às 11:30h;
- 5.4 Os custos com envio e retirada de amostras correrão por conta da licitante;
- 5.5 A não entrega do(s) item(ns) no local e no(s) prazo(s) estipulados será(ão) considerada(s) como recusa no cumprimento às determinações edilícias e, por conseguinte, ocasionará a recusa da proposta pelo Pregoeiro da licitação, sem prejuízo de apuração administrativa para imputar possíveis responsabilidades.

5.6 Caso as amostras sejam recusadas, após desclassificação da empresa licitante, será chamada a segunda colocada para envio de amostra, e assim sucessivamente;

5.7 Será designado um servidor para avaliar as especificações técnicas das amostras entregues em tempo hábil, o qual emitirá o Termo de Aceite (caso o item atenda as especificações editalícias);

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 8.2- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares
- 8.3- Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.
- 8.4- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 8.5- Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
- 8.6- A contratação não envolve a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra e por esse motivo não há riscos da Instituição incorrer em responsabilidade Trabalhista e Previdenciária, tornando a garantia sobre o contrato um custo adicional e desnecessário para a Administração.

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo entrega dos itens será de 30 (trinta) dias, com início na data de assinatura e do envio da nota empenho, na forma que se segue.

9.2. Os itens serão entregues no seguinte endereço

**Rua Barão de Mesquita, Nº 425, Tijuca
Cidade Rio de Janeiro – RJ/ CEP: 20540-001
1º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO.**

10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

10.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

10.1.1 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.1.1.1 não produziu os resultados acordados;

10.1.1.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.1.1.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11. DO RECEBIMENTO

- 11.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do relatório de prestação de serviços executados no mês, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 11.2.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 11.2.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 11.2.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 11.2.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 11.2.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 11.2.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 11.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - 11.2.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 11.2.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 11.2.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 11.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

12.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 12.1.1. As demais informações relevantes para o dimensionamento da proposta encontram-se disposto em tópicos específicos no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

12.1.2. Os quantitativos presente nas documentações representam a quantidade mínima e máxima que poderá ser utilizada neste processo licitatório e não a quantidade que realmente será contratada.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

13.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

13.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

Quartel no Rio de Janeiro - RJ, 04 de agosto de 2025.

CAROLINE MAGALHÃES CUNHA – 2º Ten

Presidente da Equipe de Planejamento

VISTO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

Submeto a presente requisição para apreciação do Ordenador de Despesas.

Quartel no Rio de Janeiro - RJ, 04 de agosto de 2025.

DIEGO DE OLIVEIRA DA SILVA- MAJ

Fiscal Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

- Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.
- A SALC adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para a seleção de proposta utilizando-se a **DISPENSA ELETRÔNICA** no Portal Nacional de Compras Públicas, pois atende os requisitos previstos no inciso II do Art. 75 da lei 14.133/21.
- Publique-se.

Quartel no Rio de Janeiro - RJ, 04 de agosto de 2025.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA – CEL

Ordenador de Despesas do 1º Batalhão de Polícia do Exército